



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 1018/2023
DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal 13.019/2014 com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Nova Santa Helena– Estado de Mato Grosso, associação privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 41.041.701/0001-56, com sede na Avenida Brasil nº 106, Centro, Nova Santa Helena – MT.

Art. 2º - O Poder Executivo irá colaborar com a Organização no repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), repassados em única parcela, destinado à construção do muro e instalação de dois portões que revestirão a nova sede da APAE.

Art. 3º - A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no mês subsequente o repasse do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

§1º - A prestação de contas citada no parágrafo anterior deverá ser nos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa STN 001/97 e suas alterações.

§2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do participante, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Fomento.

§4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º - As despesas de que trata esta lei correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:



Órgão: 07 - SEC. MUN.EDUCACAO, CULT. DESP. DESP. E LAZER–SECDL

Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA

Função: 12 - Educação

Sub Função: 367 – Educação Especial

Programa: 0021 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção da Educação Especial- APAE

Código: 335041000000 – Contribuições: R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 1.5.00.100100– Recursos Ordinários

Art. 5º - O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a prestação de contas.

Art. 7º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º encontra-se amparado no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT



JUSTIFICATIVA

Nobre Sr. Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 1018/2023, cuja súmula dispõe: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

1. A presente matéria visa autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa celebrar Termo de Fomento com o repasse de recursos financeiros à APAE de Nova Santa Helena, com o objetivo de viabilizar quantia para a aquisição de equipamentos para a sala de fisioterapia, para a Organização da Sociedade Civil.

2. A APAE de Nova Santa Helena como em todo território nacional desenvolve trabalhos voltados à crianças, jovens e adultos portadores de necessidades especiais com a finalidade de articular ações de defesa, direitos, prevenção e inclusão social, rompendo barreiras, acreditando nas suas capacidades e potencialidades.

3. É de domínio público a relevância dos serviços prestados pela APAE em nosso município, tratando-se inclusive do único órgão de atendimento e auxílio a portadores de deficiências, os quais quase que em sua totalidade tratam-se de pessoas das camadas menos favorecidas da nossa sociedade e que, portanto, não apresentam condições financeiras de arcar com despesas decorrentes do funcionamento e manutenção da APAE, tornando ainda mais importante a participação do município.

4. Destaca-se que o presente projeto de lei foi proposto através de autorização para celebração de termo de fomento, em decorrência do disposto na Lei Federal 13.019/2014, bem como, orientação do próprio TCE-MT.

5. É mantida com o apoio de voluntários e doações por parte de pessoas físicas, jurídicas e governamentais e muita dedicação de seus colaboradores, conta com um quadro de funcionários composto por direção, coordenação pedagógica, professores, assistentes sociais e profissionais habilitados nas mais diversas áreas da saúde, entre outros, que buscam em suas ações a prática da cidadania e educação inclusiva.

6. A Administração Municipal por acreditar nos serviços prestados à comunidade por meio desta Entidade acha justo e necessário a celebração deste termo de fomento para manutenção da APAE de Nova Santa Helena.

7. Esclareço que a referida quantia é parcela dos recursos financeiros devolvidos pela Câmara Municipal de Nova Santa Helena, MT, e sugerido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Ademir Dias da Silva, conforme Ofício nº 068/CMNSH/2022



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



8. Certo de contar com o apoio de Vossas Excelências, subscrevo o presente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

